

Santo André, 11 de março de 2021

Ofício N° 0101/2021

Ref. Contratação Direta de empresa especializada em serviços médicos

Ao Departamento Jurídico

Considerando o Convênio 0007/2021 e o Termo Aditivo nº 00001/2021 Processo nº SES-PRC-2020/50652 firmado entre a Secretaria do Estado de Saúde e a FUABC, para o **GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL IPIRANGA DE 18 LEITOS DE UTI E O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE SINDROME GRIPAL - PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19** de acordo com o parecer Jurídico datado em 08 de março de 2021 e a necessidade de continuação das atividades, solicitamos a contratação de empresa de Prestação de Serviços Médicos de forma direta, tendo em vista a continuidade da assistência e considerando pertinente manter a ampliação da prestação de serviço pela empresa atual, tendo em vista que o serviço será executado dentro de um mesmo ambiente.

Estima-se o valor de R\$ 417.950,00/mês máximo. Prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por mais 90 (noventa).

A necessidade de contratação direta se faz, necessária, considerando o enfrentamento da COVID-19 para disponibilizar atendimento aos pacientes graves com risco de morte.

Segue quantidade de profissionais necessários, conforme Plano de Trabalho proposto:



Proposta De Prestação De Serviços Médicos
 São Paulo, 11/03/2021

A/C
FUABC
Fundação do ABC – Central de Convênios.

Prestadora de Serviços:
MAX EMERGÊNCIAS MÉDICAS (CAP SERVIÇOS MÉDICOS)
CNPJ: 14.016.550/0001-03
 Rua Conego Antônio Lessa, 297 – Parque da Mooca – SP

INVESTIMENTO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de urgência e emergência, para atender os leitos de UTI do Hospital Ipiranga.

ESCOPO

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR MÁXIMO 3 MESES
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	2 12 H 07H AS 19H	R\$ 1.825,00	R\$ 113.150,00	R\$ 339.450,00
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	2 12 H 19H AS 07H	R\$ 1.825,00	R\$ 113.150,00	R\$ 339.450,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	2 4 H 07H AS 11H	R\$ 625,00	R\$ 38.750,00	R\$ 116.250,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	2 4 H 13H AS 17H	R\$ 625,00	R\$ 38.750,00	R\$ 116.250,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1 12 H 07H AS 19H	R\$ 1.750,00	R\$ 54.250,00	R\$ 162.750,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1 12 H 19H AS 07H	R\$ 1.750,00	R\$ 54.250,00	R\$ 162.750,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM) CHEFE DE PLANTÃO	1 6H	R\$ 850,00	R\$ 26.350,00	R\$ 79.050,00
COORDENADOR MÉDICO	1 20H		R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00
TOTAL			R\$ 456.650,00	R\$ 1.369.950,00

TOTAL MENSAL CONSIDERANDO TODOS OS PROFISSIONAIS CITADOS NA PROPOSTA	R\$ 456.650,00
Quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais.	

TOTAL GLOBAL CONSIDERANDO TODOS OS PROFISSIONAIS CITADOS NA PROPOSTA NO PERÍODO DE 3 MESES.	R\$ 1.369.950,00
Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais.	

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é pelo período indeterminado, contados a partir da sua assinatura;



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura desta proposta Comercial.


CAP SERVIÇOS MÉDICOS
DANIEL GONÇALVES ALDRIGHI
DIRETOR PRESIDENTE
Representante legal
Daniel G. Aldrighi
CRM - 138938



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº HI 0005/21.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE TERAPIA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL IPIRANGA – PROCESSO Nº HI 0005/21.

CONTRATADA: C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS – MAX EMERGÊNCIAS MÉDICAS

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pela seu Diretor Geral, Almir Roberto Cicote, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 131.385.338-09 e RG nº 19.884.270-3, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, **C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS – MAX EMERGÊNCIAS MÉDICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.016.550/0001-03, com sede na Rua Conego Antonio Lessa, nº 297, Parque da Mooca, São Paulo, SP, neste ato representada por seu diretor Daniel Aldrighi, inscrito no CRM sob o nº 138958, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº HI0005/21, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço médico na Unidade de Terapia Intensiva com o fornecimento de equipe multidisciplinar de plantonistas e diaristas, compreendendo o acompanhamento dos pacientes provenientes das Unidades de Internação, Centro Cirúrgico e Pronto Socorro do Hospital Ipiranga, incluindo atendimento de pacientes suspeitos ou infectados pela COVID-19, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante desta avença.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do início dos serviços, qual seja dia 12/03/2021, às 7 horas, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA no dia 12 de março de 2021 às 7h.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – A equipe médica da UTI deverá ser distribuída nos moldes a seguir estabelecidos:



PROFISSIONAIS (todos os profissionais que irão atuar na UTI deverão apresentar título de intensivista)				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS
MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	2	12 H	07H AS 19H	31
MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	2	12 H	19H AS 07H	31
MÉDICO DIARISTA (UTI)	2	4 H	07H AS 11H	31
MÉDICO DIARISTA (UTI)	2	4 H	13H AS 17H	31
MÉDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	12 H	07H AS 19H	31
MÉDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	12 H	19H AS 07H	31
MÉDICO PLANTONISTA (TRIAGEM) CHEFE DE PLANTÃO	1	6H		31

3.9 – Os serviços serão realizados prestados no Hospital Ipiranga, na Avenida Nazaré, 22 – Bairro Ipiranga – São Paulo – SP.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.
- 4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a



demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 - Obriga-se a CONTRATADA a prestação do serviço médico na Unidade de Terapia Intensiva com o fornecimento de equipe multidisciplinar de plantonistas e diaristas, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial, visando o funcionamento ininterrupto no Hospital Ipiranga.

4.16 - Deverá a CONTRATADA disponibilizar os seguintes profissionais: (i) 01 (um) Médico Plantonista (Triagem) Chefe de Plantão; (ii) 02 (dois) médicos plantonistas com jornada diária de 12 (doze) horas, atuando diariamente de segunda a domingo, sendo 01 (um) das 07h00 às 19h00 e 01 (um) das 19h00 às 07h00; (iii) 02 (dois) médicos diaristas/rotineiro com jornada de 04 (quatro) horas, atuando diariamente de segunda a sexta-feira, sendo 01 (um) das 07h00 às 11h00 (período matutino) e 01 (um) das 13h00 às 17h00 (período vespertino); (iv) 02 (dois)



médicos clínicos plantonistas, com jornada diária de 12 (doze) horas, atuando diariamente de segunda a domingo, sendo 01 (um) das 07h00 às 19h00 e 01 (um) das 19h00 às 07h00.

4.17 – Fica ciente a CONTRATADA que todos os seus profissionais da UTI deverão estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba e rubéola, de acordo com a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria TÊM/GM nº 485, de 11 de novembro de 2005.

4.18– Todo paciente internado na UTI deverá ser avaliado pela CONTRATADA quanto ao seu estado clínico, em todos os turnos, e nas intercorrências clínicas pelas equipes médicas, mantendo o respectivo registro sempre legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.

4.19 – A equipe da UTI deverá monitorar os indicadores e manter registros dos eventos sentinela que garantam a qualidade da assistência, tais como: extubação acidental, perda de cateter venoso e lesões por pressão, assim como estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos. Também deverá responder aos protocolos e indicadores sugeridos pelo Núcleo de Segurança do Paciente.

4.20 – Caberá ao médico diarista o fornecimento de orientações aos familiares e aos usuários, nos horários de visita ou, pela equipe multiprofissional, quando couber. A linguagem deverá ser clara, aponstando o estado de saúde e assistência a ser prestada desde a admissão até a alta.

4.21 –A equipe da CONTRATADA deverá proceder ao uso racional de antimicrobianos e insumos, água e luz, estabelecendo normas e rotinas de forma interdisciplinar e em conjunto com a CCIH, Farmácia Hospitalar, Almoxarifado e Laboratório de Microbiologia.

4.22 – Deverá a CONTRATADA executar os serviços assistenciais na unidade de terapia intensiva sendo responsável pela contratação e gestão de todo corpo técnico especializado, capacitado e devidamente treinado para o perfeito e regular atendimento aos pacientes.

4.23 – Deverá a CONTRATADA cumprir as metas da instituição assim como protocolos de atendimento, normas e rotinas e regulamentos.

4.24 - A CONTRATADA disponibilizará, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar o plantão no caso de ausências, justificadas ou não. Nas trocas de plantão nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, o médico deverá permanecer na unidade até a



chegada do médico escalado para assumir o plantão seguinte, de modo que se mantenha a continuidade do atendimento. Sendo assim, no caso de eventual atraso daquele, permanecerá exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor.

4.25 – Todo atendimento realizado pela CONTRATADA deverá ser, obrigatoriamente, registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do Conselho de Classe e assinatura.

4.26 – A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.27 – A CONTRATADA tem ciência e deverá deixar claro aos seus profissionais que a prestação dos serviços não caracteriza vínculo de nenhuma forma com a CONTRATANTE.

4.28 – A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança e/ou vida dos pacientes.

4.29 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o registro de frequência dos profissionais médicos para a verificação dos plantões/horas efetivamente realizados, que servirá como elemento comprobatório para fins de pagamento, bem como, para efeito de fiscalização dos órgãos competentes.

4.30 – A prestação de Serviços Médicos será ofertada todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriado, de acordo com o seguinte número de profissionais e períodos:

PROFISSIONAIS { todos os profissionais que irão atuar na UTI deverão apresentar título de intensivista }				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS
MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	2	12 H	07H AS 19H	31
MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	2	12 H	19H AS 07H	31
MÉDICO DIARISTA (UTI)	2	4 H	07H AS 11H	31
MÉDICO DIARISTA (UTI)	2	4 H	13H AS 17H	31
MÉDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	12 H	07H AS 19H	31
MÉDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	12 H	19H AS 07H	31
MÉDICO PLANTONISTA (TRIAGEM) CHEFE DE PLANTÃO	1	6H		31

4.31 – Os critérios para admissão e alta de pacientes na UTI devem ser registrados, assinados pelo Responsável Técnico e divulgados para toda a instituição, além de seguir legislação e normas institucionais vigentes.

4.32 – A gestão ativa dos 18 (dezoito) leitos da UTI Adulto obedecerá à normatização aplicável, de acordo com a RDC nº 07/2010 e RDC nº 26/2012, ambas do Ministério de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao Regulamento Técnico para Funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva – AMIB, e demais legislações pertinentes que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento do Setor.

4.33 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

4.34 – Todos os impressos e materiais utilizados em laudos médicos, comunicações externas e internas pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado pelo CONTRATANTE.

4.35 – Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a escala conforme o estabelecido.



4.36 – Os médicos prestadores dos serviços deverão ter participação societária com a empresa CONTRATADA, cujo dever será comprovada em até 30 (trinta dias) a contar da assinatura do contrato.

4.37 – Os Coordenadores, Médico, da CONTRATADA deverão participar das reuniões de corpo clínico e das comissões, a critério do Hospital, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

4.38 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir com o indicador de remuneração fixa ao realizar o número mínimo de 18 (dezoito) saídas UTI;

4.39 - Fica ciente a CONTRATADA que o não cumprimento do número mínimo estabelecido da cláusula supra, ensejará na glosa do valor remanescente.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Prover a Unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

5.5 - Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, bem como, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos, caso necessário; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente;



5.6 – Disponibilizar a estrutura física da Unidade para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;



7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo em razão do Convênio firmado entre a CONTRATANTE e o Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Convênio.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.



8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ 438.650,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscientos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global máximo para a vigência contratual no importe de R\$ 1.315.950,00 (um milhão, trezentos e quinze mil e novecentos e cinquenta reais), consoante detalhado na planilha abaixo colacionada:

PROFISSIONAIS				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR MÁXIMO 3 MESES
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	2	12 H	07H AS 19H	31	R\$ 1.825,00	R\$ 113.150,00	R\$ 339.450,00
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	2	12 H	19H AS 07H	31	R\$ 1.825,00	R\$ 113.150,00	R\$ 339.450,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	2	4 H	07H AS 11H	31	R\$ 625,00	R\$ 38.750,00	R\$ 116.250,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	2	4 H	13H AS 17H	31	R\$ 625,00	R\$ 38.750,00	R\$ 116.250,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	12 H	07H AS 19H	31	R\$ 1.750,00	R\$ 54.250,00	R\$ 162.750,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	12 H	19H AS 07H	31	R\$ 1.750,00	R\$ 54.250,00	R\$ 162.750,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1		GH	31	R\$ 850,00	R\$ 26.350,00	R\$ 79.050,00
CHEFE DE PLANTÃO							
TOTAL						R\$ 438.650,00	R\$ 1.315.950,00

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.



11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 12 de março de 2021.

Nome:
CPF:


Dra. Patricia Veronesi
Diretora Geral
Fundação do ABC
Central de Convênios



Daniel G. Aldrighi

C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS – MAX EMERGÊNCIAS MÉDICAS

Nome:

Daniel G. Aldrighi
CRM. 138958

CPF:

Testemunhas:

1-

Nome:

CPF:

Ronaldinho Elmer Pinel
087401348-81


2-

Nome:

CPF:

Francisco Barros
Depto de Compras
Central de Convênios
FUABC

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE TERAPIA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL IPIRANGA – PROCESSO Nº H10005-21)

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 5807, emitido em 05/07/2021 <small>20210705028558935858</small>	Número da Nota 00005807			
	Data e Hora de Emissão 05/07/2021 12:26:03 Código de Verificação BURP-8ILY			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 14.016.560/0001-03 Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 4.383.969-0 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45 Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870 Município: Santo André	Inscrição Municipal: ---- E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br UF: SP			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UTI ADULTO COVID NO HOSPITAL IPIRANGA NO MÊS DE JUNHO DE 2021.				
UTI 1 DIARISTA MANHÃ - 20 PLANTÕES - R\$ 12.500,00 PLANTONISTA DIA - 30 PLANTÕES - R\$ 54.750,00 PLANTONISTA NOITE - 30 PLANTÕES - R\$ 54.750,00				
UTI 2 DIARISTA TARDE - 20 PLANTÕES - R\$ 12.500,00 PLANTONISTA DIA - 30 PLANTÕES - R\$ 54.750,00 PLANTONISTA NOITE - 30 PLANTÕES - R\$ 54.750,00				
TRIAGEM CHEFE DE PLANTÃO - 20 PLANTÕES - R\$ 17.000,00 PLANTONISTA DIA - 30 PLANTÕES - R\$ 52.500,00 PLANTONISTA NOITE - 30 PLANTÕES - R\$ 52.500,00 COORDENADOR MÉDICO - R\$ 18.000,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 384.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	384.000,00	2,00%	7.680,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-		-		-
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5807, emitido em 05/07/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2021;				

Secretaria de Estado de Saúde
 Comissão de Contratos
 Hospital Ipiranga

Confere com a
 Original

FUWAL 33

CENTRAL DE CONVÉNIOS	
Proc. Nº	110005/21
Competência	06/21
Centro de Custo	D. P. IPINANGA
Vencimento	06 7 21

203023

A. 83

Sabrina
Sabrina Martins Pezoso Carêlla
Gerente Administrativo
FUABC - Central de Convênios
05/04/21

Monique Rodrigues
Analista Fiscal
FUABC - Central de Convênios

06/04/21

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.27.40
1911901911 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FUNDAÇÃO DO ABC

AGLUCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : FUNDAÇÃO DO ABC

BANCO: 287 - BCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 2477-5 - JUVENTUS-URB.SP

CONTA: 8.448-4

FAVORECIDO: C.A. P SERVICOS MEDICOS

CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03

VALOR: R\$ 384.000,00

DEBITO EM: 06/07/2021


DOCUMENTO: 070601

AUTENTICACAO SISBB: 8.388.266.147.0F1.430

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 000710021
Hospital Ipatinga

Confere com a
Original

87739

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 5184, emitido em 06/04/2021	Número da Nota 00005184			
	Data e Hora de Emissão 06/04/2021 13:00:44 Código de Verificação 4HMP-HAX1			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03 Inscrição Municipal: 4.393.969-0 Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45 Inscrição Municipal: --- Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870 Município: Santo André UF: SP E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS UTI ADULTO COVID NO HOSPITAL IPIRANGA NO PERÍODO DE 12 À 31/03/2021. UTI 2 DIARISTA MANHÃ - 28 PLANTÕES - R\$ 17.500,00 DIARISTA TARDE - 28 PLANTÕES - R\$ 17.500,00 PLANTONISTA DIA - 40 PLANTÕES - R\$ 73.000,00 PLANTONISTA NOITE - 40 PLANTÕES - R\$ 73.000,00 TRIAGEM CHEFE DE PLANTÃO - 15 PLANTÕES - R\$ 12.750,00 PLANTONISTA DIA - 20 PLANTÕES - R\$ 35.000,00 PLANTONISTA NOITE - 20 PLANTÕES - R\$ 35.000,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 263.750,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
Código do Serviço				
05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	263.760,00	2,00%	6.275,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5184, emitido em 06/04/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2021;				

000150

 Secretaria de Estado de Saúde
 Convênio nº 00007/2021
 Hospital Ipiranga

 Confere com a
 Original



Emissão de comprovantes

000151

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/04/2021 - AUTOATENDIMENTO - 16.11.20
1911901911 SEGUNDA VIA 0052

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FUNDAÇÃO DO ABC

AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FUNDAÇÃO DO ABC
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 2477-5 - JUVENTUS-URB.SP
CONTA: 8.448-4

FAVORECIDO: C.A. P SERVICOS MEDICOS

CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03

VALOR: R\$ 363.000,00

DEBITO EM: 09/04/2021

DOCUMENTO: 040901

AUTENTICACAO SISBB: A.971.EA8.BD7.C49.C06


Transação efetuada com sucesso por: JA104272 ROSIMEIRE ROBERTA DE SIQUEIRA OLIVE.

263.750,00 - NF - 5184
99.250,00 - NF - 5183

363.000,00

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

Confere com a
Original

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 5393, emitido em 05/05/2021 20210505v28558935858	Número da Nota 00005393			
	Data e Hora de Emissão 05/05/2021 08:25:56 Código de Verificação ZPYP-DZND			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03 Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 4.383.969-0 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS CPF/CNPJ: 67.671.276/0004-45 Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870 Município: Santo André E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UTI ADULTO COVID NO HOSPITAL IPIRANGA NO MÊS DE ABRIL DE 2021. UTI 1 DIARISTA MANHÃ - 22 PLANTÕES - R\$ 13.750,00 DIARISTA TARDE - 22 PLANTÕES - R\$ 13.750,00 PLANTONISTA DIA - 30 PLANTÕES - R\$ 54.750,00 PLANTONISTA NOITE - 30 PLANTÕES - R\$ 54.750,00 UTI 2 DIARISTA MANHÃ - DIARISTA TARDE - 22 PLANTÕES - R\$ 13.750,00 PLANTONISTA DIA - 30 PLANTÕES - R\$ 54.750,00 PLANTONISTA NOITE - 30 PLANTÕES - R\$ 54.750,00 TRIAGEM CHEFE DE PLANTÃO - 22 PLANTÕES - R\$ 18.700,00 PLANTONISTA DIA - 30 PLANTÕES - R\$ 52.500,00 PLANTONISTA NOITE - 30 PLANTÕES - R\$ 52.500,00				
Confere com a Original Secretaria de Estado de Saúde Convênio nº 00007/2021 Hospital Ipiranga				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 383.950,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	383.950,00	2,00%	7.679,00	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5393, emitido em 05/05/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2021;				

531000

CENTRAL DE CONVÊNIO	
Proc. Nº	1110005/21
Competência	04/21
Centro de Custo	HOSP. Ipiranga
Vencimento	1300

15/05/21

n. 45

Carolina Rossi
Analista Contábil
FUABC - Central de Convênios
02105/21


Sabrina Martins P. Cafolla
Gerente Administrativa
FUABC

000168



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/05/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.33.54
1911901911 SEGUNDA VIA 0054

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FUNDAÇÃO DO ABC

AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES

REMETENTE : FUNDAÇÃO DO ABC

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 2477-5 - JUVENTUS-URB.SP

CONTA: 8.448-4

FAVORECIDO: C.A. P SERVICOS MEDICOS

CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03

VALOR: R\$ 383.950,00

DEBITO EM: 07/05/2021

=====

DOCUMENTO: 050701


AUTENTICACAO SISBB: 4.A31.F16.92E.8FD.B8B

Transação efetuada com sucesso por: JA104272 ROSIMEIRE ROBERTA DE SIQUEIRA OLIVE.

**Confere com a
Original**

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

8773-4
M

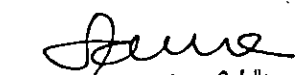
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 5556, emitido em 01/06/2021 20210801u28558935858	Número da Nota 00005556			
	Data e Hora de Emissão 01/06/2021 16:26:04 Código de Verificação HKUU-SQUD			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03 Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 4.383.969-0 000073 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45 Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870 Município: Santo André UF: SP E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UTI ADULTO COVID NO HOSPITAL IPIRANGA NO MÊS DE MAIO DE 2021. UTI 1. DIARISTA MANHÃ - 21 PLANTÕES - R\$ 13.125,00 DIARISTA TARDE - 21 PLANTÕES - R\$ 13.125,00 PLANTONISTA DIA - 31 PLANTÕES - R\$ 56.575,00 PLANTONISTA NOITE - 31 PLANTÕES - R\$ 56.575,00 UTI 2 DIARISTA MANHÃ 0 DIARISTA TARDE - 21 PLANTÕES - R\$ 13.125,00 PLANTONISTA DIA - 30 PLANTÕES - R\$ 54.750,00 PLANTONISTA NOITE - 31 PLANTÕES - R\$ 56.575,00 TRIAGEM CHEFE DE PLANTÃO - 21 PLANTÕES - R\$ 17.850,00 PLANTONISTA DIA - 31 PLANTÕES - R\$ 54.250,00 PLANTONISTA NOITE - 31 PLANTÕES - R\$ 54.250,00 COORDENADOR MÉDICO - R\$ 18.000,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 408.200,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	408.200,00	2,00%	8.164,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5556, emitido em 01/06/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2021;				

Confere com a
OriginalSecretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga

1100

CENTRAL DE CONVÊNIOS	
Proc. Nº	<u>4110005/2</u>
Competência	<u>05/21</u>
Centro de Custo	<u>IPINANGA</u>
Vencimento	<u>02/06/21</u>

M. 45


Sabrina Martins Pedrosa Cafolla
Gerente Administrativo
FUABC - Central de Convênios


Monique Rodrigues
Analista Fiscal
FUABC - Central de Convênios
02/06/21

04/06/2021

000074

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 11.11.40
1911901911 SEGUNDA VIA 0014

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.773-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FUNDACAO DO ABC
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 2477-5 - JUVENTUS-URB.SP
CONTA: 8.448-4

FAVORECIDO: C.A. P SERVICOS MEDICOS
CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03
VALOR: R\$ 408.200,00
DEBITO EM: 04/06/2021

=====

DOCUMENTO: 060401
AUTENTICACAO SISBB: 0.541.8BE.BF9.42E.92B

Confere com a
Original

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00007/2021
Hospital Ipiranga